

PREGÃO
ELETRÔNICO
02/2025

CONTRATANTE
CISBRA

OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de caminhão para coleta de resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres e de varrição com motorista em municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas – CISBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 5.372.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.78 – (CISBRA /Limpeza e Conservação).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/04/2025 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

(Processo Administrativo nº 26/2025)

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA, sediado na Rua Barão Cintra, nº 40 em Amparo/SP realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de locação de caminhão para coleta de resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres e de varrição com motorista em municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas – CISBRA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do CISBRA <http://138.99.204.91:8079/comprasedital/>

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no portal de compras do CISBRA <http://138.99.204.91:8079/comprasedital/> até 24 horas anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário, valor total mensal e valor total anual do item;
- 4.1.2. Marca; Modelo, se for o caso.
- 4.1.3. Fabricante; Ano de Fabricação
- 4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o item 8.10 do referido edital

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Em caso de apresentação da documentação fora da plataforma do SICAF o licitante deverá encaminhar os anexos.

- **Habilitação Jurídica**

Cadastro SICAF

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

Registro de firma individual

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social

Estatuto + ata de eleição (S/A)

Ato constitutivo + prova de diretoria (sociedades civis)

Decreto de Autorização (empresa Estrangeira)

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

CNPJ

CND Federal

CND Estadual

CND Municipal

FGTS

CNDT

- **Qualificação Econômico-Financeira- anexo 4**

Balanço Patrimonial

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
RLP é o realizável em longo prazo;
PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo.

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante.

3. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo;
AT é o ativo total.

Os resultados das operações acima deverão ser iguais ou superiores a 1 para os índices ILG e ILC e igual ou menor a 0,5 para o índice IE.

Falência (concordata)

Qualificação Técnica Operacional

Outros documentos

Declaração de habilitação

Declaração de ME

Declaração de elaboração Independente de proposta

Declaração pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio de autenticação aceito pela plataforma.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail falecom@cisbra.eco.br ou pelo telefone 19 3807-2010. (19) 99994-4840 de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cisbra.eco.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: falecom@cisbra.eco.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cisbra.eco.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 11.11.3. ANEXO III – Proposta comercial;
- 11.11.4. ANEXO IV – Declaração do balanço patrimonial;

Amparo, 11 de abril de 2025.

FABIO VINÍCIUS POLIDORO
PRESIDENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE FEIRAS LIVRES E DE VARRIÇÃO COM MOTORISTA EM MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de processo licitatório para contratação de empresa de locação de caminhões para a coleta de lixo urbano, serviço contínuo e indispensável em atendimento ao interesse público e continuidade dos serviços públicos, sendo necessária a terceirização tendo-se por fundamento o fato de vários municípios não possuírem equipamentos nem mão de obra necessários e imprescindíveis para a realização do respectivo serviço.

3. DA COLETA

3.1. A COLETA MANUAL DEVERÁ SER EXECUTADA, CONSIDERANDO-SE OS SEGUINTE TIPOS DE RESÍDUOS:

3.1.1. Resíduos domiciliares;

3.1.2. Resíduos de varrição;

3.1.3. Resíduos provenientes das feiras livres;

3.1.4. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, com características domiciliares;

4. DO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA

4.1. Contratação de mão de obra especializada deverá ocorrer mediante regime CLT e conforme condições da regulamentação da categoria vigente (piso salarial, carga horária, e outros);

4.2. A jornada diária de trabalhos será de 08h00 (oito horas), sendo 1h00 (uma hora) para descanso e almoço, de segunda a sábado não excedendo 44 horas semanais.

4.3. A jornada de trabalho poderá ser em 2 turnos conforme necessidade do município, devendo os encargos de adicionais noturnos e reflexos serem suportados pelo respectivo município que gere a sua demanda excepcional.

4.4. Caso a jornada ordinária de trabalho do motorista seja ultrapassada, as horas extras geradas, em situações excepcionais, correrão às expensas do município que contratar o objeto através do CISBRA. Será de responsabilidade da CONTRATADA, apenas a comprovação das horas extras extraordinárias realizadas.

4.5. Nos casos de atrasos na execução do serviço por falha no equipamento locado, atraso na substituição ou falta de manutenção, os custos dos períodos em que não houve a prestação de serviços serão descontados da CONTRATADA.

5. DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COLETADOS

5.1. Os resíduos coletados deverão ser transportados e depositados na estação de transferência do CISBRA localizada no **aterro/transbordo da cidade de Amparo localizado Rodovia SP 352, S/n, KM 149, Bairro do Brumado** (Em frente a rotatória da Rod. Dr. Rubens Pupo Pimentel - Serra Negra) de onde seguirão para destinação ambientalmente correta em aterro licenciado, exceção feita ao caminhão que será fornecido para o município de Socorro que deverá encaminhar os resíduos para **aterro sanitário municipal de Socorro na rodovia SP - 08, km 121,5 - s/n Camanducaia do meio** e exceção feita ao caminhões que serão fornecidos para os municípios Tuiuti e Vargem que deverão encaminhar os resíduos para Bragança Paulista no **aterro sanitário empresa Bragantina de varrição e coleta de lixo Ltda na estrada municipal Antônio Moreno S/N, Bairro Jardim Miguel**, em caso de mudanças será comunicado previamente.

5.2. VEÍCULOS:

5.2.1. Os veículos deverão ter potência de no mínimo 180cv, homologado com PBT mínimo de 16.000kgf, devendo ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados, que atenda à RESOLUÇÃO CONAMA 403/2008 - PROCONVE-P7 do CONAMA sobre emissão de poluentes, equipados com compactadores cuja capacidade mínima deve ser de 15 m³ em perfeito estado de conservação, aptos para realizar com eficiência o trabalho objeto da contratação, sem causar paralização, tendo em vista este ser um serviço que demanda continuidade devendo possuir ainda as seguintes características:

5.2.2. Máximo de 05 (cinco) anos de uso, durante a vigência do contrato, tanto do caminhão quanto do implemento (justificado pelo fato da topografia dos municípios e experiência do consórcio em contratos anteriores em que caminhões mais antigos sofrem com quebras constantes e prejudicam os serviços que não podem sofrer com paralizações).

5.2.3. Calha com drenos laterais para captação de percolato (chorume) proveniente do lixo;

5.2.4. Suporte de pás e vassouras;

5.2.5. Faróis para iluminação da praça de carga;

5.2.6. Estribo para no mínimo 4 (quatro) coletores;

5.2.7. Lanterna (seta) auxiliar na lateral do furgão (região central).

5.2.8. Os caminhões coletores de lixo deverão ser lavados e higienizados no mínimo 01 vez por mês;

5.2.9. Dispositivo de monitoramento por GPS. A contratada deverá fornecer a Contratante e aos municípios o link e login para acesso on-line ao posicionamento do veículo

5.2.10. As despesas com combustível e garagem do veículo será de responsabilidade do Contratante (Município)

Rua Barão Cintra, 40 – São Judas - Amparo/SP - CEP 13901-280

falecom@cisbra.eco.br - Fone/fax: (19) 3807-2010 -  Cel/WhatsApp: (19) 9 9994-4840

www.cisbra.eco.br

5.2.11. A Contratante (Município) deverá dispor de local adequado para guarda do veículo quando não estiverem em operação, e em hipótese alguma será permitido o estacionamento destes em ruas, avenidas ou outros logradouros públicos;

5.2.12. No valor de locação dos caminhões, deverão estar inclusos todos os custos envolvidos, tais como manutenção, proteção total do veículo alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do alugado, com exceção do combustível, que caberá ao contratante.

5.2.13. O Município através do Cisbra notificará a contratada sobre qualquer defeito nos caminhões ou equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

6.1. Quantidade de caminhões com motorista por município.

MUNICÍPIO	QTDDE CAMINHÃO COM MOTORISTA
Monte Alegre do Sul	01
Pedreira	03
Tuiuti	01
Vargem	02
Pinhalzinho	03
Socorro	01
TOTAL CAMINHÕES	11

6.2. As medições serão mensais, por município, considerando-se a quantidade de caminhões multiplicado pelo valor do aluguel unitário.

7. VISTORIA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

7.1. Antes do início dos trabalhos será exigido laudo cautelar de cada caminhão (laudo emitido por empresa especializada em vistoria e homologada pelo DETRAN). Além disso, todos os veículos serão vistoriados pelo CISBRA, por meio de agendamento de visita de Vistoria Técnica, antes da assinatura do contrato, considerando-se as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Se o licitante vencedor do certame não atender a qualquer das exigências, será inabilitado sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sendo chamado o segundo colocado e assim sucessivamente. Na inspeção dos veículos serão verificados os seguintes itens, em conferência ao laudo cautelar:

7.2. Ano de fabricação;

Rua Barão Cintra, 40 – São Judas - Amparo/SP - CEP 13901-280

falecom@cisbra.eco.br - Fone/fax: (19) 3807-2010 -  Cel/WhatsApp: (19) 9 9994-4840

www.cisbra.eco.br

- 7.3. Documentação, licenciamento e seguro;
- 7.4. Quanto à documentação: Os veículos deverão estar em nome da empresa ou em nome dos seus sócios ou proprietário ou locados, neste caso será exigida a apresentação do contrato de locação registrado em cartório;
- 7.5. Motor, parte elétrica (inclusive faróis, buzina e lanternas);
- 7.6. Freios, embreagem, câmbio e toda parte mecânica;
- 7.7. Pneus e aros;
- 7.8. Balanceamento e alinhamento dos pneus;
- 7.9. Limpadores e lavadores de pára-brisa, espelhos retrovisores;
- 7.10. Condições internas do veículo, todos os instrumentos e componentes para sua operação, inclusive os cintos de segurança de acordo com as normas legais de trânsito em vigor;
- 7.11. Condições da lataria e pintura dos veículos;
- 7.12. Condições do motor dos veículos;
- 7.13. Capacidade dos compactadores e testes dos dispositivos;
- 7.14. Notas fiscais e manuais que comprovem a especificação técnica do veículo e acessórios existentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora.
- 8.2. A Contratada, nos termos do artigo 25 da Lei 14133/21, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 8.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.4. A Contratada obriga-se a manter a documentação dos veículos em dia, o que se comprovará mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.
- 8.5. A empresa deverá dispor dos caminhões em ótimos estados de conservação, aptos para realizar com eficiência o trabalho objeto da contratação sem causar paralização do serviço.
- 8.6. A Contratada deverá manter os caminhões e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, adesivos visuais, pneus, higienização interna e externa, executando regulagem e reparos necessários e substituindo peças que por defeitos ou desgastes natural prejudiquem seu funcionamento;

- 8.7. A Contratada deverá manter as manutenções preventivas em dia, tais como: troca de óleos lubrificantes, filtros e acessórios, balanceamento e alinhamento de pneus, componentes eletrônicos, bem como engraxamento de chassi e demais equipamentos;
- 8.8. É de responsabilidade da Contratada, a manutenção corretiva do motor, câmbio, cardan, feixes de molas, suspensão, bem como a substituição de peças e componentes;
- 8.9. A contratada deverá manter os pneus em condições perfeitas de uso de modo a evitar estouros ou furos. Quando houver qualquer uma destas condições, a contratada deverá possuir pneu de reserva ou fazer o conserto de furos em borracheiros dos municípios do Cisbra de modo a evitar atrasos e paralizações nos serviços.
- 8.10. A contratada deverá manter reserva técnica de **no mínimo 03 caminhões e no mínimo 02 motoristas.**
- 8.11. A Contratada será responsável pela substituição do motorista, ausente, em gozo de férias, licenciado, afastado, e qualquer outro afastamento, devendo ser substituído imediatamente pelo reserva.
- 8.12. A Contratada deverá substituir em até 4 horas veículos e motoristas que apresentarem qualquer tipo de problemas, defeito, quebra ou fatores supervenientes que impossibilitem sua utilização para o objeto a que se destina.
- 8.13. A Contratada deverá substituir os pneus com desgastes normais ou danificados por qualquer eventualidade;
- 8.14. Excepcionalidades somente serão aceitas com a anuência dos municípios.
- 8.15. Cumprir toda e qualquer legislação pertinente ao cumprimento do objeto.
- 8.16. A empresa deverá comunicar e agendar ao Cisbra a troca de caminhões que sofrerão manutenções periódicas e corretivas.
- 8.17. A empresa deverá se programar para realizar as manutenções preventivas e revisões periódicas para evitar quebras e atrasos nos serviços.
- 8.18. A contratada deverá fornecer o sistema de monitoramento via GPS com login e senha para que os municípios contratantes possam ter acesso total e fiscalizar a utilização dos caminhões.
- 8.19. Os caminhões deverão ser adesivados na porta com a seguinte frase: A serviço do CISBRA – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas, incluindo a logomarca.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para formalização do Contrato deverão ser apresentados seguintes documentos:

- 9.1.1. Contrato Social e alterações.
- 9.1.2. Cartão do CNPJ.
- 9.1.3. Certidão de regularidade Federal, Estadual e Municipal.
- 9.1.4. Certidão de regularidade do FGTS.
- 9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

9.1.6. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado pelo órgão competente), assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, que comprove a boa situação financeira da empresa.

9.1.7. Certidão de Falência/Concordata e Recuperação Judicial.

9.1.8. Recolher a título de caução, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, junto a Tesouraria do Consórcio, em moeda corrente (em espécie ou cheque visado), títulos da dívida pública pelo seu valor nominal, fiança bancária ou seguro garantia, até o ato que antecede ao da assinatura do termo de contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES AO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

10.1. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

10.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

10.3. Desatender às determinações da fiscalização;

10.4. Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

10.5. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

10.6. As penalidades poderão ser realizadas por meio de: comunicado, notificação, advertência, suspensão ou multa, dependendo da gravidade, em conformidade com a lei de licitação e demais legislações e atos internos aplicáveis.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa deverá fornecer atestado comprovando ter executado serviços similares, compatível com o objeto deste Termo de Referência **de no mínimo 50% da contratação pretendida.**

11.2. Será admitido certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, desde que não superior a 03 anos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Será realizada licitação do tipo menor preço na modalidade pregão eletrônico.

12.2. O prazo para início após a emissão da Ordem de Serviço será de até 10 (dez) dias, podendo, em casos excepcionais, ser prorrogado com a autorização da Administração.

13. DO PAGAMENTO

Rua Barão Cintra, 40 – São Judas - Amparo/SP - CEP 13901-280

falecom@cisbra.eco.br - Fone/fax: (19) 3807-2010 -  Cel/WhatsApp: (19) 9 9994-4840

www.cisbra.eco.br

13.1. Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente, em até 20 (vinte) dias do recebimento e aceite da Nota Fiscal, lastreada pela respectiva medição e acompanhada dos documentos de regularidade, incluindo a folha de controle de ponto dos motoristas devidamente atestadas pelos municípios contratantes, que deverão ser apresentados improrrogavelmente até o 3º dia útil do mês subsequente para conferência e liberação do faturamento.

13.2. O atraso no envio das informações será passivo de sanções administrativas e financeiras conforme lei 14.133/21.

14. OBJETIVOS

14.1. Com esta ação, o CISBRA pretende atingir os objetivos contidos nas seguintes ODS:



SANDRA CRISTINA DIMIS SANTOS
Analista Ambiental

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no Processo Licitatório nº 02/2025.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA**, DENOMINADA CONTRATANTE, E A **EMPRESA** _____ – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE FEIRAS LIVRES E DE VARRIÇÃO COM MOTORISTA EM MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS, PELO REGIME MENOR PREÇO, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 26/2025.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.009.006/0001-34, com sede à Rua Barão Cintra nº 40, São Judas, Amparo/SP neste ato representado por seu Presidente, o Sr. FABIO VINICIUS POLIDORO, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, domiciliado na Rua _____, CEP. _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____, com sede em _____/SP, CEP. _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, com endereço profissional na _____, nº _____, na cidade de São Paulo/SP, CEP. _____, e pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº _____, com endereço profissional na _____, nº _____ na cidade de _____, CEP. _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada a prestação de serviços supra sumulada, de acordo com o proposto no Processo de Compra nº 91/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de locação de caminhão para coleta de resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres e de varrição com motorista em municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, edital e anexos, pelo regime menor preço, de acordo com o Processo nº xxxx de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº xxxx, conforme edital, anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX e X e minuta de contrato (anexo VIII), que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantidade estimada é de 11(onze) veículos mensais pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do presente CONTRATO poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e limites previstos no artigo 125 da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA, na execução do contrato, não poderá subcontratar o presente objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu de licitação na modalidade Pregão Presencial nº xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, consoante artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado ou encerrado, por interesse e conveniente da CONTRATANTE, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Barão Cintra, 40 – São Judas - Amparo/SP - CEP 13901-280

falecom@cisbra.eco.br - Fone/fax: (19) 3807-2010 -  Cel/WhatsApp: (19) 9 9994-4840

www.cisbra.eco.br

O preço unitário para locação por veículo é de R\$ _____, perfazendo um valor total estimado do contrato de R\$ _____, devendo os pagamentos ser efetuados mensalmente, em até 20 (vinte) dias do recebimento da Nota Fiscal, lastreada pela respectiva medição e acompanhada dos documentos de regularidade, conforme cláusula sétima, "I", devidamente atestada por servidor designado da CONTRATANTE, por crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇO

Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de prorrogação contratual, o valor será revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência deste CONTRATO conforme Lei Federal 10.192/2001, desde que solicitado pela CONTRATADA, aplicando-se em caso de reajuste o INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Consistem em obrigações da CONTRATANTE as descritas nos seguintes itens:

- a) orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados;
- b) fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às disposições contratuais, acompanhando todas as etapas de execução dos serviços;
- c) autorizar o início de execução dos serviços;
- d) intervir na execução dos serviços a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes;
- e) aplicar as penalidades previstas nas Leis que regem a matéria e, especificamente, as previstas neste contrato;
- f) efetuar o pagamento após apresentação de todos os documentos de regularidade, nos termos legais.
- g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consistem em obrigações da CONTRATADA as descritas nos seguintes itens:

- a) a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas, inclusive as regulamentações da NR-38;
- b) executar os serviços em estrita conformidade com o descrito no objeto desta Minuta e nos termos constantes do Processo nº 02/2022 que este instrumento de contrato integra, dentro dos padrões técnicos destinados a este fim;
- c) arcar com todas as despesas relativas a impostos e encargos sociais, incidentes sobre a prestação de serviços e empregados que estejam relacionados direta e indiretamente à execução dos serviços;
- d) fornecer equipamentos de segurança "INDIVIDUAIS E COLETIVOS" aos seus empregados;

- e) treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torná-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho;
- f) reparar às suas custas, qualquer irregularidade ou defeito no veículo que realizará o transporte dos resíduos e **substituí-lo de imediato, no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, para que não ocorra paralisação na prestação dos serviços;
- g) fornecer mensalmente os documentos de regularidade, inclusive fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável, sob pena de não pagamento;
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Responder, civil e criminalmente, por todo e qualquer prejuízo ou dano que vier a ser causado ao Consórcio ou terceiros em virtude da realização de seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) Atender toda legislação aplicável ao presente objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente instrumento particular de contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.78 – (CISBRA /Limpeza e Conservação).

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Na eventualidade de ocorrer modificações dos serviços ou de suas especificações, as partes convencionam a possibilidade de elaboração de aditamento ao contrato, conforme o permitido no artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

- 1. moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- e) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

f) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- f.2) as peculiaridades do caso concreto;

- f.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- f.4) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- g) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- h) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- j) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- k) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CAUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a recolher até o ato que antecede a assinatura deste instrumento, a título de caução, o valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, que poderá ser em títulos da dívida pública pelo seu valor nominal, fiança bancária ou seguro garantia, até o ato que antecede ao da assinatura do termo de contrato, junto a Tesouraria da CONTRATANTE, sendo que tal recolhimento será restituído após o cumprimento integral deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços decorrer de:

- a) greve generalizada dos empregados;
- b) interrupção dos meios de transporte;
- c) acidentes que impliquem em retardamento na execução dos serviços, sem culpa da CONTRATADA;
- d) falta de energia elétrica necessária aos serviços;
- e) calamidade pública;

- f) modificação do projeto, desenho ou especificações dos serviços por exigência da CONTRATANTE;
- g) falta de pagamento devido pela CONTRATANTE;
- h) falta ou culpa da CONTRATANTE;
- i) chuvas copiosas e suas consequências que impeçam o andamento dos serviços;
- j) falta notória de materiais imprescindíveis à execução dos serviços;
- k) outros que se enquadrem no conceito do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PUBLICAÇÕES

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica determinado, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o Foro da Comarca de Amparo/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que não consigam preferencialmente acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de X (X) folhas, e em ____ vias originais de igual teor que, após lido e achado conforme, vai rubricado nas ____ primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, __ de _____ de 2025.

P/Contratante

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
RG nº

2 -
RG nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS
CONTRATADO: XXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXX
OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE FEIRAS LIVRES E DE VARRIÇÃO COM MOTORISTA EM MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS, PELO REGIME MENOR PREÇO, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº xxxx.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AMPARO-SP, XX DE XXXX DE 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO
CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FABIO VINICIUS POLIDORO

Cargo: PRESIDENTE

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF: XXXXX

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: EVERTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: XXXXXX

Assinatura: _____

ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 02/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de caminhão para coleta de resíduos sólidos domiciliares, de feiras livres e de varrição com motorista em municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas – CISBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Item	Objeto	Quant.	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
01	Locação de caminhão com motorista conforme especificações constantes no Termo de Referência.	132	R\$ 40.700,00 *	R\$ 447.700,00*	R\$ 5.372.400,00*

O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data do encerramento do certame;

Condições de pagamento: em até 20 (vinte) dias do recebimento e aceite das Notas Fiscais;

Declaro sob as penas da lei, que os serviços atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro ter conhecimento de todas as características técnicas e condições básicas do local da execução do serviço, não podendo alegar desconhecimento posterior a este certame, para fins de eventuais acréscimos.

..... de de 2.025.

.....
Preponente
RG nº

* valor médio estimado

Obs.: esta proposta comercial deve ser feita em papel timbrado da empresa.

12. ANEXO -IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- ***Declaração de Qualificação Econômico-Financeira composta pelos índices apresentados abaixo quanto ao Balanço Patrimonial***

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

3. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT é o ativo total.

Os resultados das operações acima deverão ser iguais ou superiores a 1 para os índices ILG e ILC e igual ou menor a 0,5 para o índice IE.

Amparo, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do responsável legal

Nome completo

RG